

PORTARIA Nº 2.989, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Autoriza repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Estaduais e Municipais de Saúde referentes ao incentivo à manutenção, monitoramento e fortalecimento das ações de práticas corporais/atividade física, específicas da Política Nacional de Promoção da Saúde, com ênfase na integração das ações de Vigilância, Promoção e Prevenção de Doenças e Agravos Não Transmissíveis com a Estratégia Saúde da Família, a serem alocados no Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde (PVPVPS).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e

Considerando os princípios e as diretrizes estabelecidos nos Pactos Pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, que constituem o Pacto pela Saúde, entre as esferas de governo na consolidação do SUS, regulamentado pela Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006;

Considerando a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS), regulamentada pela Portaria nº 687/GM/MS, de 30 de março de 2006, sobre o desenvolvimento das ações de promoção da saúde no Brasil;

Considerando a Portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 837, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria nº 3.252/GM/MS, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências;

Considerando a Portaria Conjunta nº 1, de 11 de março de 2010, que define os valores anuais do Componente de Vigilância e Promoção da Saúde, relativos aos recursos federais destinados ao Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde e Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde, de cada Estado;

Considerando a Portaria nº 325/GM/MS, de 21 de fevereiro de 2008, que estabelece prioridades, objetivos e metas do Pacto pela Vida para 2008, os indicadores de monitoramento e avaliação do Pacto pela Saúde e as orientações, prazos e diretrizes para a sua pactuação;

Considerando a Portaria nº 3.252/GM/MS, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 719, de 7 de abril de 2011, que institui o Programa Academia da Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Política Nacional de Atenção Básica, aprovada pela Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011;

Considerando a Rede Nacional de Promoção da Saúde formada por Estados e Municípios contemplados nos Editais e Portarias da Secretaria de Vigilância em Saúde, destinados à implantação de projetos locais de promoção da saúde;

Considerando a priorização do Programa Academia da Saúde como intervenção de promoção da saúde no âmbito das práticas corporais/Atividade física com evidências de efetividade no Sistema Único de Saúde; e

Considerando a necessidade de integração das ações de Vigilância em Saúde, Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças Não Transmissíveis e Agravos no âmbito da Estratégia de Saúde da Família, resolve:

Art. 1º Fica autorizado repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, por meio do Piso Variável da Vigilância e Promoção da Saúde para manutenção, monitoramento e fortalecimento das ações de Práticas corporais/Atividade física, da Política Nacional de Promoção da Saúde, com ênfase na integração das ações de Vigilância em Saúde, Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças e Agravos Não Transmissíveis com a Estratégia de Saúde da Família, para os Estados e Municípios que compõem a Rede Nacional de Promoção da Saúde e foram contemplados com incentivo para construção de polos do Programa Academia da Saúde em 2011, a serem alocados no Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde (PVPVPS).

Art. 2º Os recursos serão repassados em parcela única, sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para os 27 estados, destinados ao desenvolvimento de ações de apoio técnico e monitoramento dos projetos de promoção de práticas corporais/atividade físicas dos municípios e R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para municípios fortalecerem as ações de Práticas corporais/Atividade física, conforme anexo, no valor global de R\$ 17.640.000,00 (dezesete milhões e seiscentos e quarenta mil reais) para o ano de 2011.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência automática deste valor para o Fundo Estadual de Saúde correspondente.

Art. 4º Os créditos orçamentários, de que tratam a presente Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.305.1444.20AL - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

IBGE	UF	Estados/Municípios	Valor
120000	AC	Acre	100.000,00
120035	AC	Marechal Thaumaturgo	36.000,00
120040	AC	Rio Branco	36.000,00
		Subtotal AC	172.000,00
270000	AL	Alagoas	100.000,00
270030	AL	Arapiraca	36.000,00
270050	AL	Barra De Santo Antônio	36.000,00
270904	AL	Belo Monte	36.000,00
270150	AL	Campo Grande	36.000,00
270235	AL	Craibas	36.000,00
270260	AL	Feira Grande	36.000,00
270320	AL	Igreja Nova	36.000,00
270460	AL	Maravilha	36.000,00
270590	AL	Olho D'água Grande	36.000,00
270640	AL	Pão De Açúcar	36.000,00
270650	AL	Passo De Camaragibe	36.000,00
270670	AL	Penedo	36.000,00
270720	AL	Poço Das Trincheiras	36.000,00
270770	AL	Quebrangulo	36.000,00
270800	AL	Santana Do Ipanema	36.000,00
270860	AL	São Miguel Dos Campos	36.000,00
270895	AL	Senador Rui Palmeira	36.000,00

270915	AL	Teotônio Vilela	36.000,00
270920	AL	Traipu	36.000,00
270940	AL	Vicosa	36.000,00
		Subtotal AL	820.000,00
160000	AP	Amapá	100.000,00
		Subtotal AP	100.000,00
130000	AM	Amazonas	100.000,00
130080	AM	Borba	36.000,00
130250	AM	Manacapuru	36.000,00
		Subtotal AM	172.000,00
290000	BA	Bahia	100.000,00
290070	BA	Alagoinhas	36.000,00
290100	BA	Amargosa	36.000,00
290110	BA	Amélia Rodrigues	36.000,00
290310	BA	Barra Do Rocha	36.000,00
290400	BA	Boninal	36.000,00
290570	BA	Camacari	36.000,00
290980	BA	Cruz Das Almas	36.000,00
291005	BA	Dias D'ávilla	36.000,00
291810	BA	Feira De Santana	36.000,00
291160	BA	Governador Mangabeira	36.000,00
291170	BA	Guanambi	36.000,00
291480	BA	Itabuna	36.000,00
291500	BA	Itacé	36.000,00
291560	BA	Itamaraju	36.000,00
291570	BA	Itamarí	36.000,00
291760	BA	Jaguaquara	36.000,00
291840	BA	Juazeiro	36.000,00
291955	BA	Luís Eduardo Magalhães	36.000,00
292050	BA	Maracas	36.000,00
292060	BA	Maragogipe	36.000,00
292275	BA	Nova Ibia	36.000,00
292490	BA	Planaltino	36.000,00
292530	BA	Porto Seguro	36.000,00
292740	BA	Salvador	36.000,00
292925	BA	São Gabriel	36.000,00
293040	BA	Serra Preta	36.000,00
293077	BA	Sobradinho	36.000,00
293110	BA	Tanquinho	36.000,00
293290	BA	Valença	36.000,00
293317	BA	Varzedo	36.000,00
293330	BA	Vitória Da Conquista	36.000,00
293345	BA	Wanderley	36.000,00
		Subtotal BA	1.252.000,00
230000	CE	Ceará	100.000,00
230120	CE	Aracoiaba	36.000,00
230290	CE	Capistrano	36.000,00
230300	CE	Caridade	36.000,00
230340	CE	Carnaubal	36.000,00
230370	CE	Caucaia	36.000,00
230390	CE	Chaval	36.000,00
230393	CE	Choró	36.000,00
230495	CE	Guaiúba	36.000,00
230520	CE	Hidrolândia	36.000,00
230526	CE	Ibaretama	36.000,00
230533	CE	Ibicuitinga	36.000,00
230550	CE	Iguatu	36.000,00
230610	CE	Irauçuba	36.000,00
230870	CE	Morada Nova	36.000,00
230890	CE	Morrinhos	36.000,00
231130	CE	Quixadá	36.000,00
231160	CE	Redenção	36.000,00
231170	CE	Reriutaba	36.000,00
231375	CE	Umirim	36.000,00
231410	CE	Vicosa Do Ceará	36.000,00
		Subtotal CE	820.000,00
530000	DF	Brasília	100.000,00
		Subtotal DF	100.000,00
320000	ES	Espirito Santo	100.000,00
320115	ES	Brejetuba	36.000,00
320150	ES	Colatina	36.000,00
320240	ES	Guarapari	36.000,00
320270	ES	Itaguacu	36.000,00
320330	ES	Mantenópolis	36.000,00
320400	ES	Pancas	36.000,00
320490	ES	São Mateus	36.000,00
320520	ES	Vila Velha	36.000,00
		Subtotal ES	388.000,00
520000	GO	Goiás	100.000,00
520010	GO	Abadiânia	36.000,00
520310	GO	Baliza	36.000,00
520350	GO	Bom Jesus De Goias	36.000,00
520393	GO	Buriti De Goias	36.000,00
520490	GO	Campos Belos	36.000,00
520495	GO	Campos Verdes	36.000,00
520540	GO	Ceres	36.000,00
520620	GO	Cristalina	36.000,00
520680	GO	Damolandia	36.000,00
520830	GO	Divinópolis De Goiás	36.000,00
520735	GO	Edealina	36.000,00
520880	GO	Goianira	36.000,00
521020	GO	Ipora	36.000,00
521250	GO	Luziânia	36.000,00
521460	GO	Niquelândia	36.000,00
521560	GO	Padre Bernardo	36.000,00
521839	GO	Professor Jamil	36.000,00
521980	GO	São Domingos	36.000,00
522010	GO	Sao Luis De Montes Belos	36.000,00
522026	GO	Sao Miguel Do Passa Quatro	36.000,00
522108	GO	Teresina De Goiás	36.000,00
522190	GO	Varjao	36.000,00
		Subtotal GO	892.000,00
210000	MA	Maranhão	100.000,00
210005	MA	Açailândia	36.000,00
210030	MA	Aldeias Altas	36.000,00
210047	MA	Alto Alegre Do Pindaré	36.000,00
210140	MA	Balsas	36.000,00
210203	MA	Bom Jesus Das Selvas	36.000,00



210360	MA	Coroatá	36.000,00
210390	MA	Duque Bacelar	36.000,00
210580	MA	Lago Do Junco	36.000,00
210710	MA	Morros	36.000,00
210745	MA	Olinda Nova Do Maranhão	36.000,00
210750	MA	Paço Do Lumiar	36.000,00
210927	MA	Presidente Sarney	36.000,00
211102	MA	São João Do Carú	36.000,00
211130	MA	São Luis	36.000,00
211167	MA	São Roberto	36.000,00
211180	MA	Sítio Novo	36.000,00
211220	MA	Timon	36.000,00
211227	MA	Tufilândia	36.000,00
	Subtotal	MA	748.000,00
310000	MG	Minas Gerais	100.000,00
310150	MG	Alem Paraiba	36.000,00
310160	MG	Alfenas	36.000,00
310220	MG	Alvarenga	36.000,00
310285	MG	Angelândia	36.000,00
310470	MG	Ataléia	36.000,00
310560	MG	Barbacena	36.000,00
310670	MG	Betim	36.000,00
311000	MG	Cacté	36.000,00
311340	MG	Caratinga	36.000,00
311510	MG	Cassia	36.000,00
311530	MG	Cataguases	36.000,00
311540	MG	Catas Altas Da Noruega	36.000,00
311547	MG	Catuti	36.000,00
311860	MG	Contagem	36.000,00
312015	MG	Crisólita	36.000,00
312230	MG	Divinópolis	36.000,00
312370	MG	Engenheiro Caldas	36.000,00
312660	MG	Francisco Dumont	36.000,00
312690	MG	Frei Inocencio	36.000,00
312735	MG	Glaucilândia	36.000,00
312800	MG	Guanhaes	36.000,00
312960	MG	Ibiaí	36.000,00
313065	MG	Indaial	36.000,00
313200	MG	Itacambira	36.000,00
313210	MG	Itacarambi	36.000,00
313320	MG	Itanhomi	36.000,00
313460	MG	Jaboticatubas	36.000,00
313510	MG	Janaúba	36.000,00
313535	MG	Japonvar	36.000,00
313560	MG	Jequitaiá	36.000,00
313700	MG	Ladainha	36.000,00
313890	MG	Machacalis	36.000,00
314060	MG	Materlândia	36.000,00
317150	MG	Matias Lobato	36.000,00
314080	MG	Matias Cardoso	36.000,00
314290	MG	Monte Azul	36.000,00
314330	MG	Montes Claros	36.000,00
314630	MG	Ninheira	36.000,00
314630	MG	Padre Paraíso	36.000,00
314790	MG	Passos	36.000,00
314800	MG	Patos De Minas	36.000,00
315120	MG	Pirapora	36.000,00
315150	MG	Piumhi	36.000,00
315210	MG	Ponte Nova	36.000,00
315217	MG	Ponto Dos Volantes	36.000,00
315420	MG	Resende Costa	36.000,00
315560	MG	Rio Pardo De Minas	36.000,00
315600	MG	Rio Vermelho	36.000,00
315710	MG	Salto Da Divisa	36.000,00
315780	MG	Santa Luzia	36.000,00
316225	MG	São João Da Lagoa	36.000,00
316240	MG	São João Da Ponte	36.000,00
316292	MG	São Joaquim De Bicas	36.000,00
316695	MG	Serranópolis De Minas	36.000,00
316220	MG	Sete Lagoas	36.000,00
316800	MG	Taiobeiras	36.000,00
316930	MG	Três Corações	36.000,00
316940	MG	Três Pontas	36.000,00
316990	MG	Ubá	36.000,00
317020	MG	Uberlândia	36.000,00
	Subtotal	MG	2.260.000,00
500000	MS	Mato Grosso do Sul	100.000,00
500100	MS	Aparecida Do Taboado	36.000,00
500270	MS	Campo Grande	36.000,00
500290	MS	Cassilandia	36.000,00
500320	MS	Corumbá	36.000,00
500370	MS	Dourados	36.000,00
500660	MS	Ponta Porã	36.000,00
	Subtotal	MS	316.000,00
510000	MT	Mato Grosso	100.000,00
510624	MT	Castanheira	36.000,00
510310	MT	Cocalinho	36.000,00
510624	MT	Nova Ubiratã	36.000,00
510642	MT	Peixoto De Azevedo	36.000,00
510650	MT	Poconé	36.000,00
510820	MT	Torixoréu	36.000,00
510840	MT	Várzea Grande	36.000,00
	Subtotal	MT	352.000,00
150000	PA	Pará	100.000,00
150140	PA	Belém	36.000,00
150220	PA	Capanema	36.000,00
150360	PA	Itaituba	36.000,00
	Subtotal	PA	208.000,00
250000	PB	Paraíba	100.000,00
250320	PB	Cabedelo	36.000,00
250600	PB	Esperança	36.000,00
250750	PB	João Pessoa	36.000,00
250933	PB	Matinhas	36.000,00
251272	PB	Pedro Régis	36.000,00
251150	PB	Pilar	36.000,00
251385	PB	Santo André	36.000,00
251615	PB	Sossêgo	36.000,00
251620	PB	Sousa	36.000,00
251690	PB	Uiraúna	36.000,00
	Subtotal	PB	460.000,00
260000	PE	Pernambuco	100.000,00
260070	PE	Aliança	36.000,00

260660	PE	Ibimirim	36.000,00
260680	PE	Igarassu	36.000,00
260770	PE	Itapetim	36.000,00
260830	PE	Jupi	36.000,00
261120	PE	Poção	36.000,00
261440	PE	Solidão	36.000,00
261480	PE	Tacaratu	36.000,00
261500	PE	Taquaritinga Do Norte	36.000,00
	Subtotal	PE	424.000,00
220000	PI	Piauí	100.000,00
220045	PI	Alvorada Do Gurgueia	36.000,00
220460	PI	Hugo Napoleão	36.000,00
220545	PI	Joca Marques	36.000,00
220556	PI	Lagoa Do Barro Do Piauí	36.000,00
220840	PI	Piripiri	36.000,00
221100	PI	Teresina	36.000,00
221130	PI	Valença Do Piauí	36.000,00
	Subtotal	PI	352.000,00
410000	PR	Paraná	100.000,00
410045	PR	Altamira Do Paraná	36.000,00
410315	PR	Bom Jesus Do Sul	36.000,00
410390	PR	Campina Da Lagoa	36.000,00
410442	PR	Candói	36.000,00
410773	PR	Fernandes Pinheiro	36.000,00
410895	PR	Guamiranga	36.000,00
411130	PR	Itauna Do Sul	36.000,00
411155	PR	Ivate	36.000,00
411170	PR	Jaboti	36.000,00
411240	PR	Japura	36.000,00
411330	PR	Laranjeiras Do Sul	36.000,00
411520	PR	Maringá	36.000,00
411585	PR	Mercedes	36.000,00
412080	PR	Quatro Barras	36.000,00
412100	PR	Querência Do Norte	36.000,00
412260	PR	Rondon	36.000,00
412440	PR	Santo Antônio Do Sudoeste	36.000,00
412785	PR	Três Barras Do Paraná	36.000,00
412810	PR	Umuarama	36.000,00
	Subtotal	PR	784.000,00
330000	RJ	Rio de Janeiro	100.000,00
330022	RJ	Areal	36.000,00
330040	RJ	Barra Mansa	36.000,00
330115	RJ	Cardoso Moreira	36.000,00
330095	RJ	Comendador Levy Gasparian	36.000,00
330170	RJ	Duque De Caxias	36.000,00
330180	RJ	Engenheiro Paulo De Frontin	36.000,00
330230	RJ	Laje Do Muriaé	36.000,00
330280	RJ	Mendes	36.000,00
330285	RJ	Mesquita	36.000,00
330455	RJ	Rio De Janeiro	36.000,00
330520	RJ	São Pedro Da Aldeia	36.000,00
330555	RJ	Seropédica	36.000,00
330630	RJ	Volta Redonda	36.000,00
	Subtotal	RJ	568.000,00
240000	RN	Rio Grande do Norte	100.000,00
240020	RN	Açu	36.000,00
240060	RN	Almino Afonso	36.000,00
240080	RN	Angicos	36.000,00
240090	RN	Antônio Martins	36.000,00
240200	RN	Caicó	36.000,00
240210	RN	Campo Redondo	36.000,00
240290	RN	Coronel João Pessoa	36.000,00
240320	RN	Doutor Severiano	36.000,00
240530	RN	Januário Cicco	36.000,00
240540	RN	Japi	36.000,00
240630	RN	Lagoa De Pedras	36.000,00
240670	RN	Lajes	36.000,00
240810	RN	Natal	36.000,00
240860	RN	Paraná	36.000,00
240950	RN	Pedra Grande	36.000,00
241060	RN	Rafael Godeiro	36.000,00
240895	RN	Rio Do Fogo	36.000,00
241100	RN	Rodolfo Fernandes	36.000,00
241120	RN	Santa Cruz	36.000,00
241200	RN	São Gonçalo Do Amarante	36.000,00
241255	RN	São Miguel Do Gostoso	36.000,00
241310	RN	Senador Elói De Souza	36.000,00
241340	RN	Serra Negra Do Norte	36.000,00
241380	RN	Taboleiro Grande	36.000,00
241390	RN	Taipu	36.000,00
241420	RN	Tibau Do Sul	36.000,00
241450	RN	Umarizal	36.000,00
241460	RN	Upanema	36.000,00
	Subtotal	RN	1.108.000,00
110000	RO	Rondonia	100.000,00
	Subtotal	RO	100.000,00
140000	RR	Roraima	100.000,00
	Subtotal	RR	100.000,00
430000	RS	Rio Grande do Sul	100.000,00
430040	RS	Alegrete	36.000,00
430360	RS	Cambara Do Sul	36.000,00
430400	RS	Campo Novo	36.000,00
430510	RS	Caxias Do Sul	36.000,00
430580	RS	Constantina	36.000,00
430610	RS	Cruz Alta	36.000,00
430640	RS	Dois Irmãos	36.000,00
430642	RS	Dois Irmãos Das Missões	36.000,00
430790	RS	Farroupilha	36.000,00
430910	RS	Gramado	36.000,00
430912	RS	Gramado Dos Loureiros	36.000,00
431310	RS	Nova Palma	36.000,00
431320	RS	Nova Petrópolis	36.000,00
431342	RS	Novo Machado	36.000,00

431344	RS	Novo Tiradentes	36.000,00
431455	RS	Pirapó	36.000,00
431560	RS	Rio Grande	36.000,00
431720	RS	Santa Rosa	36.000,00
431800	RS	São Borja	36.000,00
431936	RS	São Pedro Das Missões	36.000,00
432000	RS	Sapucaia Do Sul	36.000,00
432310	RS	Vicente Dutra	36.000,00
	Subtotal	RS	892.000,00
420000	SC	Santa Catarina	100.000,00
420040	SC	Água Doce	36.000,00
420290	SC	Brusque	36.000,00
420420	SC	Chapecó	36.000,00
420535	SC	Flor Do Sertão	36.000,00
420540	SC	Florianópolis	36.000,00
420543	SC	Formosa Do Sul	36.000,00
420785	SC	Irati	36.000,00
420810	SC	Itaiópolis	36.000,00
421010	SC	Mafrá	36.000,00
421190	SC	Palhoça	36.000,00
421420	SC	Quilombo	36.000,00
421480	SC	Rio Do Sul	36.000,00
421520	SC	Romelândia	36.000,00
421580	SC	São Bento Do Sul	36.000,00
	Subtotal	SC	604.000,00
280000	SE	Sergipe	100.000,00
280100	SE	Campo Do Brito	36.000,00
280210	SE	Estância	36.000,00
280290	SE	Itabaiana	36.000,00
280350	SE	Lagarto	36.000,00
280480	SE	Nossa Senhora Do Socorro	36.000,00
280500	SE	Pedra Mole	36.000,00
280510	SE	Pedrinhas	36.000,00
280650	SE	Santa Rosa De Lima	36.000,00
280700	SE	São Miguel Do Aleixo	36.000,00
	Subtotal	SE	424.000,00
350000	SP	São Paulo	100.000,00
350160	SP	Americana	36.000,00
350170	SP	Américo Brasiliense	36.000,00
350190	SP	Amparo	36.000,00
350210	SP	Andradina	36.000,00
350240	SP	Anhumas	36.000,00
350280	SP	Araçatuba	36.000,00
350320	SP	Araraquara	36.000,00
350400	SP	Assis	36.000,00
350410	SP	Atibaia	36.000,00
350450	SP	Avaré	36.000,00
350600	SP	Bauru	36.000,00
350720	SP	Borá	36.000,00
350880	SP	Cafelândia	36.000,00
350890	SP	Caiabu	36.000,00
350920	SP	Cajamar	36.000,00
350925	SP	Cajati	36.000,00
350960	SP	Campo Limpo Paulista	36.000,00
351050	SP	Caraguatatuba	36.000,00
351280	SP	Cosmópolis	36.000,00
351430	SP	Dourado	36.000,00
351470	SP	Echaporã	36.000,00
351490	SP	Elias Fausto	36.000,00
351500	SP	Embu	36.000,00
351610	SP	Florínia	36.000,00
351670	SP	Garça	36.000,00
351740	SP	Guaiúba	36.000,00
351770	SP	Guará	36.000,00
351870	SP	Guarujá	36.000,00
351880	SP	Guarulhos	36.000,00
351907	SP	Hortolândia	36.000,00
351990	SP	Iepê	36.000,00
352030	SP	Iguape	36.000,00
352040	SP	Ilhabela	36.000,00
352160	SP	Irapuru	36.000,00
352180	SP	Itaí	36.000,00
352240	SP	Itapeva	36.000,00
352310	SP	Itaquaquetuba	36.000,00
352340	SP	Itatiba	36.000,00
352480	SP	Jales	36.000,00
352610	SP	Juquiá	36.000,00
352780	SP	Lupércio	36.000,00
352900	SP	Marília	36.000,00
352940	SP	Mauá	36.000,00
352980	SP	Mineiros Do Tietê	36.000,00
353050	SP	Mococa	36.000,00
353070	SP	Mogi Guaçu	36.000,00
353205	SP	Motuca	36.000,00
353220	SP	Narandiba	36.000,00
353320	SP	Nova Independência	36.000,00
353340	SP	Nova Odessa	36.000,00
353390	SP	Olímpia	36.000,00
353440	SP	Osasco	36.000,00
353450	SP	Oscar Bressane	36.000,00
353470	SP	Ourinhos	36.000,00
353490	SP	Pacaembu	36.000,00
353530	SP	Palmital	36.000,00
353550	SP	Paraguacu Paulista	36.000,00
353600	SP	Parapuã	36.000,00
353770	SP	Piacatu	36.000,00
354100	SP	Praia Grande	36.000,00
354220	SP	Rancharia	36.000,00
354260	SP	Registro	36.000,00
354340	SP	Ribeirão Preto	36.000,00
354410	SP	Rio Grande Da Serra	36.000,00
354850	SP	Santos	36.000,00

354890	SP	São Carlos	36.000,00
354970	SP	São José Do Rio Pardo	36.000,00
354980	SP	São José Do Rio Preto	36.000,00
355040	SP	São Pedro	36.000,00
355100	SP	São Vicente	36.000,00
355220	SP	Sorocaba	36.000,00
355250	SP	Suzano	36.000,00
355395	SP	Tarumã	36.000,00
355500	SP	Tupã	36.000,00
355590	SP	Uru	36.000,00
	Subtotal	SP	2.800.000,00
170000	TO	Tocantins	100.000,00
170035	TO	Aliança Do Tocantins	36.000,00
170210	TO	Araguaína	36.000,00
170740	TO	Esperantina	36.000,00
170820	TO	Formoso Do Araguaia	36.000,00
170930	TO	Guarai	36.000,00
172100	TO	Palmas	36.000,00
171650	TO	Pedro Afonso	36.000,00
171760	TO	Peixe	36.000,00
172030	TO	São Sebastião Do Tocantins	36.000,00
	Subtotal	TO	424.000,00
	Total		17.640.000,00

PORTARIA Nº 2.990, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera os Anexos I e II à Portaria nº 2.808/GM/MS, de 28 de novembro de 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e no Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve:

Art. 1º Os Anexos I e II à Portaria nº 2.808/GM/MS, de 28 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 228, de 29 de novembro de 2011, Seção 1, página 92, passam a vigorar na forma dos Anexos I e II a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO I - FISCALIZAÇÃO E PODER DE POLÍCIA LIMITES PARA EMPENHO DE DESPESAS COM DIÁRIAS, PASSAGENS E LOCOMOÇÃO EM 2011

UNIDADE	R\$ MIL	
	ATÉ JUNHO	ATÉ DEZEMBRO
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.762	3.524
INSTITUTO EVANDRO CHAGAS	60	120
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ	785	1.933
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁ- RIA	9.071	18.441
COORDENAÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECIN- TOS ALFANDEGADOS NOS ESTADOS	343	386
AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR	1.179	2.875
TOTAL DO ANEXO I	13.199	27.279

INCLUI AS DESPESAS RELATIVAS ÀS SUBFUNÇÕES 125.304.305, EXCETO CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS E RECURSOS DE DOAÇÕES E DE CONVÊNÍOS.

ANEXO II - DEMAIS DESPESAS LIMITES PARA EMPENHO DE DESPESAS COM DIÁRIAS, PASSAGENS E LOCOMOÇÃO EM 2011

UNIDADE	R\$ MIL	
	ATÉ JUNHO	ATÉ DEZEMBRO
GABINETE DO MINISTRO	600	1.300
SECRETARIA EXECUTIVA	2.100	5.952
NÚCLEOS ESTADUAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚ- DE	870	1.830
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	2.505	7.159
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER	190	404
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA	145	312
INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA	54	107
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSU- MOS ESTRATÉGICOS	500	1.700
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA	6.341	11.632
DISTRITOS SANITÁRIOS ESPECIAIS INDÍGENAS	200	6.100
SECRETARIA DE GESTÃO PARTICIPATIVA	3.650	8.868
SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE	345	890
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	670	792
INSTITUTO EVANDRO CHAGAS	735	1.035
CENTRO NACIONAL DE PRIMATAS	9	18
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE	3.393	6.785
SUPERINTENDÊNCIAS ESTADUAIS DA FUNDA- ÇÃO NACIONAL DE SAÚDE	5.165	10.330
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ	1.746	3.491
UNIDADES REGIONAIS DA FUNDAÇÃO OSWAL- DO CRUZ	370	740
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁ- RIA	177	354
HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	3	4
TOTAL DO ANEXO II	29.767	69.803

INCLUI AS DEMAIS DESPESAS, EXCETO AS RELATIVAS ÀS SUBFUNÇÕES 125.304.305, CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS E RECURSOS DE DOAÇÕES E DE CONVÊNÍOS.